

Administração Penitenciária
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução do Secretário, de 03/10/2023

RESOLUÇÃO SAP Nº 114/2023

Dispõe sobre a divulgação da Nota Técnica de Apuração dos Resultados, da Bonificação por Resultados, para o exercício de 2022, da Secretaria da Administração Penitenciária, e dá providências correlatas

O **Secretário da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo**,

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 7º, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022, que dispõe sobre a definição dos indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas, critérios de apuração e avaliação, da periodicidade de avaliação e de pagamento, relativos às propostas de **Bonificação por Resultados – BR** das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e das Autarquias, de que trata a LC nº 1.361-2021, para o **exercício de 2022**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a Nota Técnica de Apuração de Resultados, da Bonificação por Resultados - BR, da Secretaria da Administração Penitenciária, para o exercício de 2022, elaborada pela Comissão Setorial de Bonificação por Resultados desta Pasta, instituída por meio da Resolução SAP 061, de 09 de junho de 2022, alterada pela Resolução SAP 012, de 20 de janeiro de 2023, que integra esta resolução como Anexo I.

Artigo 2º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, relativo à Bonificação por Resultados – BR, do exercício de 2022, para a Secretaria da Administração Penitenciária, conforme a Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR, corresponde a 49,78% (quarenta e nove inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

NOTA TÉCNICA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS DA BR – 2022

Identificação

Secretaria da Administração Penitenciária

Período de avaliação

Exercício de 2022

Objetivo

Apresentar ao Departamento de Desenvolvimento Institucional - DDI, da Coordenadoria de Gestão, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, os resultados alcançados pela Secretaria da Administração Penitenciária quanto aos indicadores e metas estabelecidos para fins de bonificação por resultados.

Referência legal

Parágrafo 3º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021; inciso VI, do artigo 8º, do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022; e artigo 6º, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022.

Relatório da apuração dos resultados

1. A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados, da Secretaria da Administração Penitenciária,

instituída por meio da Resolução SAP 061, de 09 de junho de 2022, alterada pela Resolução SAP 012, de 20 de janeiro de 2023, em conformidade com o disposto no artigo 6º, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022, procedeu à apuração dos resultados dos indicadores aprovados pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR, correspondentes ao exercício de 2022, nos termos do artigo 7º, da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, cujo resultado segue na presente nota técnica.

2. Esta nota técnica apresenta, de maneira resumida, os cálculos efetuados para fins de apuração dos Índices de Cumprimento de Metas - ICMs, e do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, da Bonificação por Resultados - BR, para o exercício de 2022.

3. Para o exercício em referência, foram aprovados para fins de Bonificação por Resultados, da Secretaria da Administração Penitenciária, 04 (quatro) indicadores, sendo: I1. Número de Atendimentos de Reintegração Social às Pessoas Privadas de Liberdade (NARSPPL); I2. Número de Fugitivos - Regime Fechado (NFRF); I3. Número de Evasões - Regime Semiaberto (NERSA); e I4. Taxa de Retorno de Saídas Temporárias (TRST).

4. Os pesos, as linhas de base e as respectivas metas foram fixados por meio da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022.

5. A apuração dos resultados obtidos é apresentada nos parágrafos subsequentes.

6. A metodologia de apuração do indicador I1. NÚMERO DE ATENDIMENTOS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE (NARSPPL) consta no Anexo XIII, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022.

7. De acordo com este normativo, o indicador I1. NARSPPL corresponderá ao número de atendimentos prestados às pessoas privadas de liberdade em ações de reintegração social, no exercício de 2022.

8. A apuração do resultado do indicador I1. NARSPPL se deu por meio do mesmo relatório utilizado para definição da linha de base e meta, obtido através do Sistema de Gestão Penitenciária - GEPEN, cujos dados são gerenciados pela Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

9. Em relação ao exercício de 2022, para o indicador I1. NARSPPL, que possui peso de 25% (vinte e cinco por cento), foram fixados como linha de base e meta, respectivamente, 453.268 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e oito) e 503.631 (quinhentos e três mil, seiscentos e trinta e um) atendimentos.

10. Com base nos dados constantes no relatório gerado pelo Sistema de Gestão Penitenciária - GEPEN, juntado nos autos do Expediente de Atendimento SAP-EXP-2022/20159-A, e tendo como parâmetro o estabelecido na “fórmula de cálculo do valor do indicador” (NARSPPL = Número de atendimentos de reintegração social), previsto no Anexo XIII, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022, restou apurado para o indicador I1. NARSPPL, no exercício de 2022, o número de 471.193 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e noventa e três) atendimentos.

11. Diante das informações constantes nos itens 6 a 10 desta nota técnica e aplicada a fórmula padrão indicada no § 1º, do artigo 3º, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022, conforme abaixo, conclui-se que o Índice de Cumprimento de Metas - ICM do indicador I1. NARSPPL foi de 35,59% (trinta e cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos).

$$\text{ICM} = ((\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})) * 100\%$$

$$\text{ICM} = ((471.193 - 453.268) / (503.631 - 453.268)) * 100\%$$

$$\text{ICM} = 35,59\%$$

12. Após diligências junto à Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, justifica-se que a meta estabelecida para o indicador I1. NARSPPL não foi integralmente atingida em razão de 2 (dois) fatores de maior relevância, a saber:

- Déficit de funcionários, cujas vagas não puderam ser preenchidas em momento adequado, tendo em

vista as restrições impostas no período da pandemia de COVID-19 que limitaram a nomeação de novos servidores, as quais foram retomadas somente no final do segundo trimestre do ano de 2022;

- Ainda em razão dos reflexos da pandemia de COVID-19, somente a partir de maio/2022 houve a retomada gradativa das atividades relacionadas ao programa denominado Jornada da Cidadania, Trabalho e Renda, que consiste na disponibilização de diversos serviços de reintegração social, prestados no âmbito das unidades prisionais por meio de parcerias que contam com a participação de instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, o que refletiu sobremaneira nos resultados acima apresentados.

13. A metodologia de apuração do indicador I2. NÚMERO DE FUGITIVOS - REGIME FECHADO (NFRF) consta no Anexo XIII, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022.

14. De acordo com este normativo, o indicador I2. NFRF corresponderá ao número total de fugas de pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena em regime fechado, no exercício de 2022.

15. A apuração do resultado do indicador I2. NFRF se deu por meio do mesmo relatório utilizado para definição da linha de base e meta, obtido através de planilha de controle gerenciada pela Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Administração Penitenciária.

16. Em relação ao exercício de 2022, para o indicador I2. NFRF, que possui peso de 25% (vinte e cinco por cento), foram fixados como linha de base e meta, respectivamente, 3 (três) e 0 (zero) fugitivos.

17. Com base nos dados constantes na planilha de controle gerenciada pela Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Administração Penitenciária, juntada nos autos do Expediente de Atendimento SAP-EXP-2022/20159-A, e tendo como parâmetro o estabelecido na “fórmula de cálculo do valor do indicador” (NFRF = Número total de fugitivos do regime fechado), previsto no Anexo XIII, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022, restou apurado para o indicador I2. NFRF, no exercício de 2022, o quantitativo total de 6 (seis) fugitivos.

18. Diante das informações constantes nos itens 13 a 17 desta nota técnica e aplicada a fórmula padrão indicada no § 1º, do artigo 3º, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022, conforme abaixo, conclui-se que o Índice de Cumprimento de Metas - ICM do indicador I2. NFRF foi de 0% (zero por cento).

$$\text{ICM} = ((\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})) * 100\%$$

$$\text{ICM} = ((6 - 3) / (0 - 3)) * 100\%$$

$$\text{ICM} = -100\%$$

$$\text{ICM} = 0\% \text{ (nos termos do item 2, do § 2º, do artigo 3º, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022)}$$

19. Importante consignar que a meta estabelecida para o indicador I2. NFRF representou um desafio adicional aos resultados alcançados pela Pasta no que se refere aos números de fugitivos registrados nos anos anteriores.

Após diligências efetuadas junto às Coordenadorias de Unidades Prisionais onde foram registradas fugas em 2022, justifica-se que a meta estabelecida para o indicador I2. NFRF não foi atingida em razão do registro de ocorrências pontuais em 3 (três) unidades prisionais, decorrentes, em especial, de falhas de procedimentos relacionados à triagem, inclusão, escolta e movimentação interna/externa de presos, as quais são objeto de apurações internas para averiguação de eventuais responsabilidades funcionais.

Em que pese a meta não ter sido atingida e considerando o desafio estabelecido para este indicador, diante das ínfimas ocorrências registradas e de acordo com a série histórica, inferimos o resultado obtido como satisfatório, uma vez que representa a manutenção do trabalho que vem sendo realizado nesse sentido, demonstrando que os níveis já alcançados pela Pasta se aproximam de um padrão de excelência.

20. A metodologia de apuração do indicador I3. NÚMERO DE EVASÕES - REGIME SEMIABERTO (NERSA) consta no Anexo XIII, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022.

21. De acordo com este normativo, o indicador I3. NERSA corresponderá ao número de evasões de pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena em regime semiaberto, no exercício de 2022.

22. A apuração do resultado do indicador I3. NERSA se deu por meio do mesmo relatório utilizado para definição da linha de base e meta, obtido através de planilha de controle gerenciada pela Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Administração Penitenciária.

23. Em relação ao exercício de 2022, para o indicador I3. NERSA, que possui peso de 25% (vinte e cinco por cento) foram fixados como linha de base e meta, respectivamente, 811 (oitocentos e onze) e 624 (seiscentos e vinte e quatro) evasões.

24. Com base nos dados constantes na planilha de controle gerenciada pela Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Administração Penitenciária, juntada nos autos do Expediente de Atendimento SAP-EXP-2022/20159-A, e tendo como parâmetro o estabelecido na “fórmula de cálculo do valor do indicador” (NERSA = Número de evadidos do regime semiaberto), previsto no Anexo XIII, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022, restou apurado para o indicador I3. NERSA, no exercício de 2022, o quantitativo total de 127 (cento e vinte e sete) evadidos.

25. Diante das informações constantes nos itens 20 a 24 desta nota técnica e aplicada a fórmula padrão indicada no § 1º, do artigo 3º, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022, conforme abaixo, conclui-se que o Índice de Cumprimento de Metas - ICM do indicador I3. NERSA foi de

100% (cem por cento).

$ICM = ((\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})) * 100\%$

$ICM = ((127 - 811) / (624 - 811)) * 100\%$

$ICM = 365,78\%$

$ICM = 100\%$ (nos termos do item 1, do § 2º, do artigo 3º, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022)

26. Após diligências efetuadas junto às Coordenadorias de Unidades Prisionais e de Saúde do Sistema Penitenciário, justifica-se que a meta estabelecida para o indicador I3. NERSA foi plenamente atingida, em especial, pelo trabalho preventivo realizado nas unidades prisionais que abrigam presos em cumprimento de pena em regime semiaberto, por meio da atuação constante de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, responsáveis pela vigilância externa, inibindo de maneira ostensiva eventuais tentativas de evasão.

Também, somam-se os investimentos realizados em adequações às estruturas de segurança física e eletrônica das unidades prisionais, otimizadas com a instalação de cercas elétricas, câmeras de monitoramento, detectores de metais e outras tecnologias do gênero.

27. A metodologia de apuração do indicador I4. TAXA DE RETORNO DE SAÍDAS TEMPORÁRIAS (TRST) consta no Anexo XIII, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022.

28. De acordo com este normativo, o indicador I4. TRST corresponderá à somatória anual de pessoas privadas de liberdade que, beneficiadas pelos juízos das varas de execuções penais, retornaram de saídas temporárias, dividido pela somatória anual de pessoas privadas de liberdade agraciadas com saídas temporárias, no exercício de 2022.

29. A apuração do resultado do indicador I4. TRST se deu por meio do mesmo relatório utilizado para definição da linha de base e meta, obtido através de planilha de controle gerenciada pela Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Administração Penitenciária.

30. Em relação ao exercício de 2022, para o indicador I4. TRST, que possui peso de 25% (vinte e cinco por cento), foram fixados como linha de base e meta, respectivamente, 95,19% (noventa e cinco inteiros e dezenove centésimos) e 96,15% (noventa e seis inteiros e quinze centésimos) como percentual de pessoas privadas de liberdade que retornaram de saídas temporárias.

31. Com base nos dados constantes na planilha de controle gerenciada pela Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Administração Penitenciária, juntada nos autos do Expediente de Atendimento SAP-EXP-2022/20159-A, e tendo como parâmetro o estabelecido na “fórmula de cálculo do valor do indicador” (TRST = Percentual das pessoal privadas de liberdade (PPL) que retornaram da saída temporária no prazo correto no exercício de 2022 em relação ao número total de agraciados com a saída temporária), previsto no Anexo XIII, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022, a taxa de retorno apurada para o indicador I4. TRST, no exercício de 2022, foi de 95,80% (noventa e cinco inteiros e oitenta centésimos).

32. Diante das informações constantes nos itens 27 a 31 desta nota técnica e aplicada a fórmula padrão indicada no § 1º, do artigo 3º, da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28 de dezembro de 2022, conforme abaixo, conclui-se que o Índice de Cumprimento de Metas - ICM do indicador I4. TRST foi de 63,54% (sessenta e três inteiros e cinquenta e quatro centésimos).

$$\text{ICM} = ((\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})) * 100\%$$

$$\text{ICM} = ((95,80 - 95,19\%) / (96,15\% - 95,19\%)) * 100\%$$

$$\text{ICM} = 63,54\%$$

33. Importante consignar que a meta estabelecida para o indicador I4. TRST representou um desafio adicional aos números alcançados pela Pasta em saídas temporárias registradas nos anos anteriores.

Após diligências efetuadas junto às Coordenadorias de Unidades Prisionais, justifica-se que a meta estabelecida para o indicador I4. TRST foi parcialmente atingida, não obstante os esforços das equipes das unidades prisionais em conscientizar a pessoa privada de liberdade e seus familiares, por meio de palestras e atendimentos sobre a importância de serem observadas as condições impostas e os reflexos do fiel cumprimento das regras para a adequada progressão de pena.

Em que pese a meta não ter sido integralmente atingida e diante do desafio estabelecido para este indicador, consideramos o resultado obtido como satisfatório, já que representa a manutenção do trabalho que vem sendo realizado nesse sentido, demonstrando que os níveis já alcançados se aproximam de um padrão de excelência.

34. A seguir, apresentamos o Índice Agregado de Cumprimento de Metas da Secretaria da Administração Penitenciária para o exercício de 2022.

INDICADOR	PESO	ICM	IACM
I1. Número de Atendimentos de Reintegração			
Social às Pessoas Privadas de Liberdade (NARSPPL)	25%	35,59%	49,78%
I2. Número de Fugitivos - Regime Fechado (NFRF)	25%	0,00%	49,78%
I3. Número de Evasões - Regime Semiaberto (NERSA)	25%	100,00%	49,78%
I4. Taxa de Retorno de Saídas Temporárias (TRST)	25%	63,54%	49,78%

(*) Republicado por ter saído incompleto.

Este documento não substitui o publicado no Diário Oficial